



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 24/04/18
Através da [assinatura]
Secretaria Municipal da Administração

LEI MUNICIPAL Nº 3004, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

**INSTITUI O CONCURSO PARA
ESCOLHA DAS SOBERANAS DA EXPO
BASSANO, AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR AS
DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IVALDO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores de Nova Bassano, RS, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **L E I**:

Art. 1º. O concurso para escolha das soberanas da Expo Bassano poderá ocorrer a cada dois anos, conforme interesse da administração municipal, e acontecerá durante os eventos relativos à Semana Comemorativa do Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município.

§ 1º. Na oportunidade serão escolhidas as soberanas, sendo uma Rainha e duas Princesas que representarão o Município na Expo Bassano pelo período de 2 (dois) anos, ou até a realização da próxima exposição.

§ 2º. O concurso para a escolha da Soberana, Primeira e Segunda Princesas será organizado pela Secretaria Municipal da Educação, Departamento de Desporto e Turismo e Comissão de Eventos, designada através da Portaria nº 125/2018.

Art. 2º. As funções da Soberana e das Princesas, não serão remuneradas, constituindo-se em relevante serviço público prestado ao Município.

Parágrafo único. Em razão do caráter e da natureza de representação oficial as despesas decorrentes da função de Soberanas serão custeadas integralmente pelo Município de Nova Bassano, tais como hospedagem, alimentação, transporte, vestuário, maquiagem, cabeleireiro, produção, fotografias, divulgação, dentre outras que se fizerem necessárias.

Art. 3º. O Regulamento do concurso para escolha das Soberanas será aprovado por Decreto.

[assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 24/04/18
Através do [assinatura]
Secretaria Municipal de Administração

Art. 4º. O julgamento do concurso será feito por uma comissão especial nomeada pelo Prefeito Municipal, cujos representantes constarão do Regulamento do Concurso.

Art. 5º. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a custear as seguintes despesas:

I - hospedagem e alimentação dos integrantes da Comissão Julgadora;

II – premiação das Soberanas, Primeira e Segunda Princesas escolhidas no concurso.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

10.01- SECRETARIA DE DESPORTO E TURISMO

13.392.0201.2015- Realização de Eventos Culturais, Folclóricos Tradicion. e Cívicos

3.3.3.90.30.00.00- Material de Consumo (544)

3.3.3.90.30.15.00- Material para Festividades e Homenagens (2159)

3.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros P.J. (548)

3.3.3.90.39.23.00- Festividade e Homenagens (2169)

3.3.3.90.39.41.00- Fornecimento de Alimentação (2595)

3.3.3.90.39.80.00- Hospedagem (2596)

3.3.3.90.39.99.07- Serviços Culturais (2597)

3.3.3.90.39.99.08- Serviços de Transportes (2491)

Recurso.....0001 – Recurso Livre

Art. 7º- Esta Lei Municipal entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 24
(vinte quatro) dias do mês de abril de 2018.


IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Leda Maria Ravanello
Secretária da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 24/04/18
Através de [assinatura]
Secretaria Municipal de Administração

Mensagem nº 22/2018

Nova Bassano, 02 de abril de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que **Institui o Concurso para Escolha das Soberanas da Expo Bassano; Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear as despesas e dá outras providências.**

Para tanto o Município necessita da aprovação do presente Projeto de Lei para arcar com as despesas das soberanas que representam o Município em eventos e divulgação, especialmente despesas com hospedagem, alimentação, vestuário, maquiagem e cabeleireiro, e outros, se for o caso.

A atuação das soberanas é muito importante para que tenhamos sucesso de público no evento da Expo Bassano. É a cultura, a simpatia e a beleza da mulher bassanense que irá representar Nova Bassano nos Municípios que visitarem por ocasião da feira.

Diante do exposto aguardamos aprovação da matéria proposta por parte dessa Colenda Câmara de Vereadores e nos subscrevemos.

Atenciosamente,

IVALDO DALLA COSTA

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 22/2018

PARECER CONTÁBIL ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A presente despesa está prevista e compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com Lei Orçamentária Anual e de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, conforme dotação orçamentária específica e suficiente do Projeto de Lei nº 22/2018 que autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Concurso para escolhas das Soberanas da Expo Bassano.

10.01.....SECRETARIA DE DESPORTO E TURISMO
13.392.0201.2015.....Realização de Eventos Culturais, Folclóricos Tradicion. e Cívicos
3.3.3.90.30.00.00.....Material de Consumo (544).....R\$ 5.000,00
3.3.3.90.30.15.00.....Material para Festividades e Homenagens (2159)
3.3.3.90.39.00.00.....Outros Serviços de Terceiros P. J. (548).....R\$ 10.000,00
3.3.3.90.39.23.00.....Festividade e Homenagens (2169)
3.3.3.90.39.41.00.....Fornecimento de Alimentação (2595)
3.3.3.90.39.80.00.....Hospedagem (2596)
3.3.3.90.39.99.07.....Serviços Culturais (2597)
3.3.3.90.39.99.08.....Serviços de Transportes (2491)
Recurso.....0001 – Recurso Livre;

Data: 02/04/2018.

Município de Nova Bassano
[assinatura]
João Olivo Pelle
Téc. Cont. CRC/RS 41.415

ASSINATURA DO CONTADOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 24/04/18
Através de [assinatura]
Secretaria Municipal da Administração

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF - Art. 16, II

IVALDO DALLA COSTA Prefeito Municipal do município de Nova Bassano, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas.

Não há necessidade de apresentação de Impacto Orçamentário e Financeiro, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Concurso para escolha das Soberanas da Expo Bassano, cfe. Projeto de Lei nº 22/2018. DECLARO existir recursos para a execução das ações, cujas despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação (ões) Orçamentária (s)	Elemento(s) de despesa	Fonte (s) de recurso (s)
Segue em anexo Parecer Contábil – Projeto de Lei nº 22/2018.	3.3.3.90.30.00.00	Livres
	3.3.3.90.30.15.00	Livres
	3.3.3.90.39.00.00	Livres
	3.3.3.90.39.23.00	Livres
	3.3.3.90.39.41.00	Livres
	3.3.3.90.39.80.00	Livres
	3.3.3.90.39.99.07	Livres
	3.3.3.90.39.99.08	Livres

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Nova Bassano, 02 de abril de 2018.


IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal
ORDENADOR DE DESPESA